



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.599

DE 11 DE ABRIL DE 2012.

“DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM DE SERVIDÃO A ÁREA ONDE SERÃO IMPLANTADAS TUBULAÇÕES DO “COLETOR TRONCO CTJ1” PARA TRATAMENTO DE ESGOTO PELA EMPRESA SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VIII e XLI da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei Municipal nº 1.459 de 13 de dezembro de 2011, no que se refere à obrigação de tratar adequadamente o esgotamento sanitário antes de lançá-lo “in natura”;

Considerando o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Orgânica de Cajamar, e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/2007 – Plano Diretor de Cajamar;

Considerando, a urgente necessidade de implantação de tubulações do “Coletor Tronco CTJ1”, necessárias na coleta de esgoto para posterior tratamento adequado;

Considerando, que tais tubulações só podem ser implantadas em linhas paralelas aos rios, ribeirões e córregos por onde são lançados os esgotos gerados;

Considerando, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.569, de 01/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de **instituição de passagem de servidão administrativa** em favor da SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, a **área-1 de 98,23m²** e a **área-2 de 230,10m²** seguir descritas, localizadas no Distrito de Jordanésa – Cajamar/SP de propriedade e ocupação de **MARIO BASÁGLIA** conforme Memorial Descritivo, Ficha de Características Cadastrais e Plantas anexa a este Decreto:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.599/2012 - Fls.02

I - Da Área 1 = 98,23m²

Faixa em uma área de terreno, situada no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, perímetro urbano desta Comarca, denominado Sítio dos Cristais, pertencente a matrícula 7.963 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp MEP-0354-010-10, com as seguintes características e confrontações: Começa no ponto, aqui denominado, A1 localizado na divisa com a propriedade de Mario Basaglia, entre as estacas tituladas “E” e “7”, distante 68,53m da estaca “E”; segue pela citada divisa por 4,00m até o ponto, aqui denominado, A2; segue à direita com ângulo interno de 131°22’52” por 11,20m até o ponto, aqui denominado, A3; segue à esquerda com ângulo interno de 188°54’40” por 18,85m até o ponto, aqui denominado, A4; segue à direita com ângulo interno de 126°37’24” por 3,74m até o ponto, aqui denominado, A5; segue à direita com ângulo interno de 53°22’36” por 21,34m até o ponto, aqui denominado, A6; segue à direita com ângulo interno de 171°05’20” por 14,10m até o ponto, aqui denominado, A1, sendo que desde o ponto A2 confronta com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 98,23m².

II - Área 2: 230,1072m²- Ocupada por Mario Basaglia, mas não titulada.

Faixa em uma área de terreno, situada no Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, perímetro urbano desta Comarca, denominado Sítio dos Cristais, representada no desenho Sabesp MEP-0354-010-10, com as seguintes características e confrontações: Começa no ponto, aqui denominado, A1 localizado na divisa com a propriedade de Mario Basaglia (matrícula 7.963 do 2º CRI de Jundiaí – SP), distante 68,53m da Rua Antônia de Barros; segue por 23,97m até o ponto, aqui denominado, 1; segue à esquerda com ângulo interno de 183°49’25” por 44,13m até o ponto, aqui denominado, 2; segue à direita com ângulo interno de 148°50’44” por 10,87m até o ponto, aqui denominado, 3, sendo que desde o ponto A1 confronta com área da mesma propriedade; segue à direita com ângulo interno de 27°48’13”, confrontando com o Sistema de Recreio do loteamento Parque São Roberto, por 6,43m até o ponto, aqui denominado, 4; segue à direita com ângulo interno de 152°11’47” por 4,46m até o ponto, aqui denominado, 5; segue à esquerda com ângulo interno de 211°09’16” por 43,28m até o ponto, aqui denominado, 6; segue à direita com ângulo interno de 176°10’35” por 26,71m até o ponto, aqui denominado, A2, sendo que desde o ponto 4 confronta com área da mesma propriedade; segue à direita com ângulo interno de 48°37’08”, confrontando com a propriedade de Mario Basaglia (Matr. 7.963 - 2ºCRI de Jundiaí), por 4,00m até o ponto, aqui denominado, A1, encerrando uma área de 230,10m².

Art. 2º. Fica determinada, em caráter de urgência, a negociação da servidão de passagem amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao Plano Municipal de Saneamento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.599/2012 - Fls.03

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de abril de 2012.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo